

Decreto n.º 23/56

João António Barros, Vice-Prefeito em exercício de Penafiel, assinando os autos que lhe são suscitados por lei.

Art. 1.º) Ficam os criadores da Prefeitura autorizados a promoverem a apreensão de animais quando encontrados em abandono nas vias públicas.

Art. 2.º) Os criadores pagarão uma Taxa de \$ 20,000 de criação por cada animal apreendido e entregue ao depósito Municipal.

Parágrafo. O criador devolve a taxa, quando a apreensão não sido feita fora do tempo de serviço normal da Prefeitura.

Art. 3.º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penafiel em Penafiel, 21 de maio de 1956

João António Barros
Vice-Prefeito em exercício